



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3350

Macapá, 22 de dezembro de 1980 - 2ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Prof. Izequias Esteves dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

DECRETOS

(E) nº 069 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o lote de terra pertencente a Maria Sanches da Silva, localizado na Colônia Agrícola de Matapi, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 08 da estrada "C", da Colônia Agrícola de Matapi, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente com a estrada "C" por onde mede 280,00m (duzentos e oitenta metros); limita-se pelo lado direito com o lote nº 10 da referida estrada, por onde mede 1.170,00m. (um mil cento e setenta metros); à esquerda com os lotes nºs 8, 10, 12 e 14 da estrada "A" medindo 1.160,00m (um mil cento e sessenta metros); e, finalmente pelos fundos com o lote nº 15 da estrada "B" medindo 280,00m (duzentos e oitenta metros), perfazendo um total de 32ha 62a 00ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão nas posse, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 070 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III, do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar de interesse social, para fins de desapropriação, os lotes de terra pertencentes a Veridiano Gonçalves, localizados na Colônia Agrícola de Matapi, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica os lotes como sendo os de nºs 25 e 27 da estrada "C", da Colônia Agrícola

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá. T.F.A.

TELEFONE	621-4040
Gabinete do Diretor	176
Chefes das Oficinas	Ramala. 177
Sistema Off-Set	178

Diretor

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CIDADE	
Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por
coluna Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às
12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do
Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros
Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar
qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal,
para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do
Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura
nas representações do Governo do Amapá em
Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

de Matapi, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: fazem frente para a estrada "C" por onde medem 600m (seiscentos metros); Limitam-se pelo lado direito com o lote nº 23 da dita estrada, medindo 1.320m (hum mil e trezentos e vinte metros); à esquerda com o lote nº 29 por onde mede 1.320m (hum mil e trezentos e vinte metros); e, finalmente pelos fundos com os lotes 06 e 08 da estrada "G", medindo 590 m (quinhentos e noventa metros), perfazendo um total de 79 ha 54a 00ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 071 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de dezembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o lote de terra pertencente a Rivaldo Pereira Santos, localizado na Colônia Agrícola de Matapi, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 55 da estrada "B", da Colônia Agrícola de Matapi, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente com área não loteada por onde mede 150,00m (trezentos e trinta metros); limita-se pelo lado direito com o lote nº 53 da estrada "B" por onde mede 1.000,00m (mil metros); à esquerda com o lote nº 57 da mesma estrada medindo 980,00m (novecentos e oitenta metros); e, finalmente pelos fundos com o lote nº 48 da estrada "C" medindo 280,00m (duzentos e oitenta metros), perfazendo um total de 20ha 17a 00ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 072 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de dezembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o lote de terra pertencente a Maria Lopes da Silva, localizado na Colônia Agrícola de Matapi, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 41 da estrada "B", da Colônia Agrícola de Matapi, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente com a estrada "B" por onde mede 280,00m (duzentos e oitenta metros); limita-se pelo lado direito com o lote nº 39 da referida estrada, por onde mede 1.380,00m (um mil, trezentos e oitenta metros); à esquerda com o lote nº 43 medindo 1.400,00m (um mil e quatrocentos metros); e, finalmente pelos fundos com o lote nº 34 da estrada "C" medindo 300,00m (trezentos metros), perfazendo um total de 40ha 31a 00ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 073 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o lote de terra pertencente a Antonio Romualdo da Silva, localizado na Colônia Agrícola de Matapi, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 39 da estrada "B", da Colônia Agrícola de Matapi, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente com a estrada "B" por onde mede 320,00m (trezentos e vinte metros); limita-se pelo lado direito com o lote nº 37 da referida estrada, por onde mede 1.380,00m (um mil, trezentos e oitenta metros); à esquerda com o lote nº 41 medindo 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta metros); e, finalmente pelos fundos com o lote nº 32 da estrada "C" medindo 300,00m (trezentos metros), perfazendo um total de 42ha 78a 00ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 074 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III, do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar de interesse social, para fins de desapropriação, um lote de terra pertencente a Afonso dos Santos Silva, localizado na Colônia Agrícola de Matapi, Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 37 da estrada "B", da Colônia Agrícola de Matapi, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente para a estrada "B" por onde mede 240m (duzentos e quarenta metros); limita-se pelo lado direito com o lote nº 35 da mesma estrada, por onde mede 1.330m (um mil e trezentos e trinta metros); à esquerda com o lote nº 39, por onde mede 1.138m (um mil, cento e trinta e oito metros); e, finalmente, pelos fundos com o lote nº 30 da estrada "C", medindo 300m (trezentos metros), perfazendo um total de 32ha 52a 00ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 075 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III, do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar de interesse social, para fins de desapropriação, um lote de terra pertencente a José Maria Gomes, localizado na Colônia Agrícola de Matapi no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 15 da estrada "B", da Colônia Agrícola de Matapí, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente para a estrada "B" por onde mede 280m (duzentos e oitenta metros); limita-se pelo lado direito em maior parte com o lote nº 13 da mesma estrada e em menor parte com o lote nº 08 da estrada "A", por onde mede 1.180m (um mil e cento e oitenta metros); à esquerda com o lote nº 17, por onde mede 1.170m (um mil e cento e setenta metros); e, finalmente, pelos fundos com o lote nº 08 da estrada "C", medindo 280m (duzentos e oitenta metros), perfazendo um total de 32ha 90a 00ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 076 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III, do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar de interesse social, para fins de desapropriação, um lote de terra pertencente a Helena Souza de Almeida, localizado na Colônia Agrícola de Matapí, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 03 da estrada "B", da Colônia Agrícola de Matapí, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente para a estrada "B" por onde mede 290m (duzentos e noventa metros); limita-se pelo lado direito com o lote nº 01 da referida estrada, por onde mede 1.040m (um mil e quarenta metros); à esquerda com o lote nº 04, por onde mede 990m (novecentos e noventa metros); e, finalmente, pelos fundos com o lote nº 01 da estrada "A", medindo 300m (trezentos metros), perfazendo um total de 29ha 43a 50ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 077 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III, do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar de interesse social, para fins de desapropriação, um lote de terra pertencente a Manoel Siqueira Colares, localizado na Colônia Agrícola de Matapí, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 08 da estrada "A", da Colônia Agrícola de Matapí, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente para a estrada "A" por onde mede 280m (duzentos e oitenta metros); limita-se pelo lado direito com o lote nº 10 da referida estrada, por onde mede 980m (novecentos e oitenta metros); à esquerda com os lotes nºs 09, 11 e 13 da estrada "B", por onde mede 980m (novecentos e oitenta metros); e, finalmente, pelos fundos, em parte com o lote nº 08 da estrada "C" e em parte com o lote nº 15 da estrada "B", medindo 350m (trezentos e cinquenta metros), perfazendo um total de 30ha 87a 00ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 080 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o lote de terra pertencente a Raimundo Mendes Paulino, localizado na Colônia Agrícola de Matapi, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 50 da estrada "C", da Colônia Agrícola de Matapi, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente para a estrada "C" por onde mede 370,00m (trezentos e setenta metros); limita-se pelo lado direito com o lote nº 52 da referida estrada, por onde mede 1.220,00m (um mil, duzentos e vinte metros); à esquerda com o lote nº 48 medindo 1.160,00m (um mil cento e sessenta metros); e, finalmente pelos fundos com o lote nº 57 da estrada "B", medindo 283,00m (duzentos e oitenta e três metros), perfazendo um total de 36ha 98a 00ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 081 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o lote de terra pertencente a Rita Inácio C. de Souza, localizado na Colônia Agrícola de Matapi, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 72 da estrada "C", da Colônia Agrícola de Matapi, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente com a estrada "C" por onde mede 300,00m (trezentos metros); limita-se pelo lado direito com o lote nº 74 da referida estrada, por onde mede 1.280,00m (um mil, duzentos e oitenta metros); à esquerda com o lote nº 70 medindo 1.170,00m (um mil, cento e setenta metros); e, finalmente pelos fundos com área não loteada medindo 310,00m (trezentos e dez metros), perfazendo um total de 37ha 97a 50ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 082 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE

Art. 1º - Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o lote de terra pertencente a Serafim Conceição da Silva, localizado na Colônia Agrícola de Matapi, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 24 da estrada "H", da Colônia Agrícola de Matapi, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente com a estrada "H" por onde mede 280,00m (duzentos e oitenta metros); limita-se pelo lado direito com parte não loteada e uma parte do lote nº 01 da estrada "C" medindo 1.060,00m (um mil e sessenta metros); à esquerda com o lote nº 22 medindo 100,00m (cem metros); e, finalmente pelos fundos com área não loteada medindo 280,00m (duzentos e oitenta metros), perfazendo um total de 30ha 24a 00ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 083 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o lote de terra pertencente a Serafim Conceição da Silva, localizado na Colônia Agrícola de Matapí, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 10 da estrada "H", da Colônia Agrícola de Matapí, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente com a estrada "H" por onde mede 390,00m (trezentos e noventa metros); limita-se pelo lado direito com o lote nº 12 da referida estrada, por onde mede 1.010,00m (um mil e dez metros); à esquerda com o lote nº 08 medindo 1.000,00m (mil metros); finalmente pelos fundos com área não loteada medindo 390,00m (trezentos e noventa metros), perfazendo um total de 39ha 19a 50ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 084 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o lote de terra pertencente a Raimundo Ferreira dos Santos, localizado na Colônia Agrícola de Matapí, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 02 da estrada "H", da Colônia Agrícola de Matapí, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente para a estrada "H" por onde mede 290,00m (duzentos e noventa metros); limita-se pelo lado direito com o lote nº 04 da dita estrada, por onde mede 970,00m (novecentos e setenta metros); à esquerda com área não loteada, medindo 950,00m (novecentos e cinquenta metros); e, finalmente pelos fundos com a área também não loteada medindo 300,00 (trezentos metros), perfazendo um total de 29ha 32a 00ca. e 00ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 085 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os lotes de terra pertencentes a Antonio Nunes Campelo, localizados na Colônia Agrícola de Matapí, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica os lotes como sendo os de nºs 26 e 28 da estrada "B", da Colônia Agrícola de Matapí, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: fazem frente para a estrada "B" por onde medem 680,00m (seiscentos e oitenta metros); limitam-se pelo lado direito com o lote nº 30 da mesma estrada, por onde mede 880,00m (oitocentos e oitenta metros); à esquerda com o lote nº 24 medindo 1.030,00 (um mil e trinta metros); e, finalmente, pelos fundos com área não loteada medindo 650,00m (seiscentos e cinquenta metros), perfazendo um total de 59 ha 81a 50ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 086 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o lote de terra pertencente a Veridiano Gonçalves, localizado na Colônia Agrícola de Matapí, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 44 da estrada "C", da Colônia Agrícola de Matapí, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente com a estrada "C" por onde mede 320,00m (trezentos e vinte metros); limita-se pelo lado direito com o lote nº 46 da referida estrada por onde mede 1.160,00m (um mil cento e sessenta metros); à esquerda com o lote nº 42 medindo 1.160,00m (um mil cento e sessenta metros); e, finalmente pelos fundos com o lote nº 51 da estrada "B", medindo 260,00m (duzentos e sessenta metros), perfazendo um total de 33ha 64a 00ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 087 de 10 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o item III do artigo 2º e artigos 4º e 5º, todos da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

RESOLVE:

Art. 1º - Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o lote de terra pertencente a Lindalva Gonçalves de Souza, localizado na Colônia Agrícola de Matapí, no Município de Macapá.

Art. 2º - O Memorial Descritivo identifica o lote como sendo o de nº 22 da estrada "B", da Colônia Agrícola de Matapí, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: faz frente para a estrada "B" por onde mede 290,00m (duzentos e noventa metros); limita-se pelo lado direito com o lote nº 24 da mesma estrada por onde mede 1.020,00m (um mil e vinte metros); à esquerda com o lote nº 20 medindo 1.000,00m (mil metros); e finalmente pelos fundos com área não loteada medindo 250,00m (duzentos e cinquenta metros), perfazendo um total de 27ha 29a 00ca.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão na posse, conforme dispõe o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Os bens desapropriados serão objeto de venda ou locação, a quem estiver em condições de dar-lhes a destinação social prevista.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 10 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 088 de 12 de dezembro de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411/69, combinado com o artigo 1º da Lei nº 91, de 21 de agosto de 1935, e,

Considerando que a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural-ASTER/AP, nota, notadamente a formulação, coordenação e execução da política de assistência técnica e extensão rural, difundindo conhecimentos de natureza técnica, econômica e social, voltada para o desenvolvimento do setor agrícola do Território do Amapá;

Considerando que a melhoria das condições de vida do meio rural do Território desenvolvida pela ASTER/AP, está intimamente ligada com os Programas de Governo Territorial e Federal;

Considerando que, ao desenvolver essas atividades de grande alcance sócio-econômico a ASTER/AP não tem em mira fins lucrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de utilidade pública a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASTER/AP, com sede e foro nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 12 de dezembro de 1980; 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ

Empresa do Sistema TELEBRÁS

CGC - 05.965.421/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de dezembro de 1980, às 16:00 horas, na Sede da sociedade, sita na Avenida Coaracy Nunes nº 104, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 167.779.422,72 para 170.542.557,90 proveniente de incorporação de Créditos de promitentes assinantes, de inversão de Capital do Governo do Território Federal do Amapá e da Telecomunicações Brasileira S/A - TELEBRÁS;

b) Alterações dos artigos 5º e 16º (caput) do Estatuto Social, em decorrência do item anterior.

Macapá, 18 de dezembro de 1980

A DIRETORIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE (05) DIAS

Pelo presente Edital fica Notificado o senhor Leaquim Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do processo nº 771/80-JCJ-Macapá, em que Ezequias Cantão de Oliveira é executado de que deverá indicar na Secretaria desta Junta, no prazo de (05) cinco dias, bens pertencentes ao supracitado executado, sobre os quais possa recair penhora.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 16 de dezembro de 1980.

MARLENE CARVALHO PEDROSA

p. Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital fica Notificado o senhor Pedro Ribeiro da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido de que deverá comparecer na Secretaria da Junta, e se manifestar sobre o pedido de parcelamento apresentado pelo reclamado Henrique Ferreira Pastana, nos autos do processo nº 709/80-JCJ-Macapá.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 16 de dezembro de 1980.

MARLENE CARVALHO PEDROSA

p/ Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente Edital fica Citado o Sr. Juvenal Torres Coelho, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº JCJ-877/80-Macapá, em que Vitor Sampaio de Oliveira é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nesta Junta a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), proveniente de principal e multa.

Caso não pague e nem garanta a execução penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 12 de dezembro de 1980.

Dado e passado na Secretaria da JCJ de Macapá, eu (Rd: Simeão de Sousa), Enc. do Setor de Execução DAI-1123, datilografei. Eu (Marlene Carvalho Pedrosa), p/Diretor de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

Juiz Presidente da JCJ de Macapá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente Edital fica Citado o senhor Milton Aragão Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº JCJ-MCP-785/80, em que Raimundo de Nazaré Cardoso é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nesta Junta a quantia de Cr\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros), proveniente de principal.

Caso não pague e nem garanta a execução penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu (Rdo Paulo Vieira Borges) Oficial de Justiça Avaliador, datilografei. E eu (Marlene Carvalho Pedrosa) pelo Diretor de Secretaria.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho, Presidente
da JCJ de Macapá.

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
DECRETO Nº 085 de 03 de dezembro de 1980

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Designar a Técnica em Secretariado Meryan Flexa Chagas, Chefe do Gabinete do Prefeito, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Prefeito Municipal de Mazagão, durante o impedimento do respectivo titular, no dia 04 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 03 de dezembro de 1980, 92º anos de República e 210º de Criação do Município de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Mazagão

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
DECRETO nº 086 de 09 de dezembro de 1980

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34, item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Designar a Técnica em Secretariado Meryan Flexa Chagas, Chefe do Gabinete do Prefeito, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Prefeito Municipal de Mazagão, durante o impedimento do respectivo titular, no dia 10 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 09 de dezembro de 1980, 92º anos de República e 210º de Criação do Município de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Mazagão

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 49/80-CL

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação de Materiais e Serviços, faz público e comunica aos interessados que acha-se aberta a Licitação de Tomada de Preços nº 49/80-CL, para execução de serviços de limpeza, conservação, jardinagem e vigilância de prédios do Governo do Território Federal do Amapá.

A Licitação será realizada no dia 26 de dezembro de 1980, às 10:00 horas na sala de reuniões da Secretaria de Administração/SEAD, à Av. Cora de Carvalho, 120 nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra, nos horários normais de expediente.

Macapá, 11 de dezembro de 1980

JONES ERNANI ASSIS DE AZEVEDO
Presidente da CL

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
DELEGACIA DO AMAPÁ-DEAP

Portaria - DEAP nº 008, de 18 de dezembro de 1.980.

O Delegado da SUNAB no Território Federal do Amapá, autorizado pela Portaria Super nº 88, de 8 de novembro de 1.979;

Considerando as peculiaridades da comercialização da carne bovina, a nível de atacadista e de varejista, retalhista no Território do Amapá;

Considerando a necessidade de disciplinar as margens de comercialização da carne bovina a nível de varejista-retalhista, para impedir a auferição de lucros excessivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os seguintes preços para o quilograma dos tipos de carne bovina vendidos pelos açougues, casas de carne, supermercados e estabelecimentos similares varejista-retalhista situado no Território Federal do Amapá:

PREÇO DE ENTREGA AO RETALHISTA:

Carne do quarto dianteiro	Cr\$ 102,00/Kg
Carne do quarto traseiro	Cr\$ 138,00/Kg

VENDA AO CONSUMIDOR:

Carne Sem Osso:	
Filé limpo	Cr\$ 270,00/Kg
Chã de dentro, alcatra grossa, cabeça de lombo, contra-filé e paulista	Cr\$ 200,00/Kg
Picadinho	Cr\$ 160,00/Kg
CARNE COM OSSO	

Chã de dentro, alcatra grossa, cabeça de lombo, contra-filé e paulista	Cr\$ 165,00/Kg
Pá e agulha	Cr\$ 125,00/Kg
Peito, pescoço, costela e fraida	Cr\$ 115,00/Kg

VISCERAS:

Do marchante ao retalhista: Cr\$ 1.500,00 por unidade completa.

Figado e coração	Cr\$ 140,00/Kg
Marica e bucho	Cr\$ 70,00/Kg
Bobó	Cr\$ 60,00/Kg
Carne de cabeça	Cr\$ 45,00/Kg

Miolo e Mocotó	Cr\$ 45,00/Unid.
Lingua	Cr\$ 120,00/Unid.
Rim e goela	Cr\$ 40,00/Unid.

Art. 2º - Os estabelecimentos de que trata o art. 1º são obrigados a afixar em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 2 (dois) centímetros de altura, a tabela de preços de acordo com o modelo estabelecido pela Portaria Super 88/79, a ser confeccionado no tamanho mínimo de 60 x 40 centímetros.

Art. 3º - Os estabelecimentos de que trata o art. 1º são obrigados manter à disposição da fiscalização da SUNAB as notas fiscais de aquisição de carne bovina, não se aplicando à hipótese a regra do art. 12 do ato das normas processuais da SUNAB, aprovada pela Portaria nº 420, de agosto de 1.976.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO JORGE LUGRIME BEZERRA
Delegado SUNAB/DEAP